



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA**  
**Estado de Minas Gerais**

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA**

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE JANAÚBA**

Processo n.: 331-08-2019/54-2020

Interessado(a): Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha - UFJM

Objeto: Isenção de taxa de "habite-se".

Julgamento: 29/09/2020

**EMENTA**

RECURSO DE OFÍCIO. TAXA DE HABITE-SE. ISENÇÃO. AUTARQUIA. PREVISÃO LEGAL EXPRESSA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

Conforme previsão legal expressa do art. 174, VIII, do Código Tributário Municipal, as entidades beneficiárias da imunidade constitucional do art. 150, VI, alíneas "a" e "b" c/c §2º, estão isentas do pagamento de taxas de licença.

**ACÓRDÃO**

Vistos etc., acorda o Conselho Municipal de Contribuintes de Janaúba, por unanimidade, pela REJEIÇÃO do recurso de ofício, com a manutenção da decisão de 1ª instância, nos termos do voto da relatora.

**Cons. Lázara Graziella Bandeira Ferraz Fernandes**

**Relatora**